

QUADRO COMPARATIVO DAS RESPOSTAS DOS TRIBUNAIS E COLÉGIOS DE PRESIDENTES, SOBRE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS – ADI 4598

TRIBUNAIS	PROPOSTA	DETALHAMENTOS OUTROS
1) COLEPRECOR – COLÉGIO PRESIDENTES E CORREGEDORES DE TRTs	7 (sete) horas corridas, sendo 6 (seis) horas para atendimento ao público	Autonomia dos Tribunais para fixação do horário que melhor atenda às peculiaridades e costumes locais, desde que abranja parte dos períodos matutino e vespertino
2) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO	7h30 às 14h30 horário de atendimento ao público	Horário servidores comissionados e ocupantes de função de confiança: 7h30 às 14h30, intervalo 15 minutos almoço; horário servidores efetivos: 6 horas diárias, entre 7h30 e 14h30
3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO	Mínimo de 7 (sete) horas	07h às 14h nas comarcas do interior 07h às 19h – comarcas da Capital – Recife 12h às 19h – excepcionalmente mediante requerimento
4) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	6 (seis) horas diárias corridas para atendimento ao público	Fixação do horário exato de funcionamento a critério do Tribunal, orientando-se que, havendo possibilidade, parte do tempo de atendimento se dê no período matutino e outra no vespertino
5) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	7 (sete) horas diárias corridas de expediente e de 6 (seis) horas de atendimento ao público das 12h às 18h	Jornada de trabalho das 12h às 19h, de segunda a sexta feira e atendimento ao público externo das 12h às 18h.
6) CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT)	Reconhecimento da autonomia e competência para fixar os horários de funcionamento, atendendo-se às peculiaridades locais,	

	observando-se o horário de 7 (sete) horas de funcionamento, contemplado período matutino e vespertino, sendo as 6 (seis) primeiras horas com atendimento ao público.	
7) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS	TJ: 7h30 às 13:30h, público externo e 13:30h às 19:30h para público interno; Unidades 1º grau da capital: 13:30h às 19:30h; Unidades 1º grau interior e Juizados especiais capitais e interior: 07:30 às 13:30h	Manutenção dos horários já existentes, respeitando-se a autonomia dos Tribunais
8) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS	06 horas diárias, das 08:00 às 14:00 horas	Tribunais tenham autonomia para definir seus horários de funcionamento e atendimento ao público.
9) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ	Horário funcionamento: 07:30h às 14:30h	Manutenção dos horários atualmente mantidos, respeitando-se a autonomia dos Tribunais
10) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	Horário de expediente forense de 7 horas ininterruptas	Das 8:00h às 15:00h
11) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	Horário de funcionamento das 12h às 19h	Ratifica posicionamento de corroborar com o entendimento a ser firmado pela AMB
12) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE	7h30 às 14h30, com intervalo de 20 minutos, como horário padrão e jornada única para atendimento ao público e expediente forense	Manutenção do horário sem prejuízo do plantão judiciário a partir das 14:30h.
13) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	12h às 19h, ressalvado o plantão judiciário	
14) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	Atendimento ao público das 8 às 18h, de segunda a sexta	Plantão judicial funciona semanalmente, nos dias úteis, no período compreendido entre o final do expediente do dia corrente e o início do expediente do dia seguinte, sábados, domingos e feriados.
15) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	Proposta 1: Horário de expediente único, com 6 horas diárias; Proposta 2: horário de expediente de 12 horas, com dois turnos de 6 horas; Proposta 3: horário de	Informa que, atualmente, o horário de expediente: 7h às 13h e das 16h às 18h, de segunda a sexta e que a jornada de trabalho é cumprida das 8h às 13h e das 16h às 18h para os servidores que não ocupam função gratificada ou cargo comissionado; das 7h às 13h e

	expediente de 8 horas por dias, com 30% dos servidores do Poder Judiciário trabalhando em home office	das 16h às 18h, para os servidores que ocupam função gratificada ou cargo comissionado
16) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS	Período não inferior a 06 horas diárias para fixação do horário de atendimento ao público	Atualmente o horário de atendimento ao público no TJMG realiza-se de segunda a sexta, ininterruptamente, em período não inferior a 6h, ocorrendo, de maneira geral, das 12h às 18h.
17) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE	Proposta deve respeitar a crise dos Estados e a autonomia dos Tribunais	Horário de expediente de segunda a quinta das 8h às 15h e sexta das 7h às 14h, expediente externo com atendimento irrestrito; de segunda a quinta, das 15h às 18h, expediente interno com atendimento restrito às medidas de urgência
18) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Regramento geral acerca dos horários de funcionamento dos tribunais violaria não só a autonomia dos Tribunais, mas também criaria entraves de ordem pública	Atendimento ao público das 12h às 19h, com funcionamento interno no contraturno e plantão judicial 24h, expediente ajustado à cultura local e que atende a eficiência, eficácia e efetividade
19) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE	Observância das particularidades de cada Tribunal, permitindo-se a adequação do seu horário de funcionamento com a respectiva realidade	Informa que, atualmente, o horário é das 7h às 13h, na comarca de Aracaju e das 8h às 14h, nas comarcas do interior.
20) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	Horário de atendimento ao público de 6 horas corridas, com autonomia para definição, pelo Tribunal respectivo, do turno que melhor atende às necessidades da região.	
21) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO SÃO PAULO	Informa que em razão da exiguidade do tempo concedido, não foi possível a finalização dos estudos e a oitiva de todos os setores e órgãos envolvidos	Acrescenta que no passado tentou-se implantar, sem êxito, horário uniforme de expediente, das 10h às 18h, com atendimento exclusivo a profissionais e estagiários das 10h às 12h e atendimento ao público das 12h às 18h
22) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO (MA)	Atendimento público de segunda a sexta, das 7h30 às 14h30.	
23) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA	08h às 18h, ininterruptamente, fixado em Resolução TP nº10 de 12.03.2014.	
24) COLÉGIO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA	Jornada de trabalho e horário de expediente de	

	servidores, previstas nas Resoluções nº 88/2009 e 130/2011 do CNJ, fixadas pelas próprias Cortes Estaduais.	
25) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL	Jornada de trabalho e horário de expediente de servidores sejam estabelecidas pelas próprias Cortes Estaduais.	
26) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Sugere atendimento público das 12 às 19 hs. No período matutino expediente interno. Jornada de trabalho e horário de expediente de servidores sejam estabelecidas pelas próprias Cortes Estaduais.	